



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA**

**1º TERMO ADITIVO**

**ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO  
E PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A CONSTRUTORA ZADAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, SUPRESSÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **CONSTRUTORA ZADAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.183.941/000-79, situada na Rua Senador Dantas, 75, sala 1903, Centro – Rio de Janeiro - RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **PAULO DA COSTA MACHADO**, portador da cédula de identidade nº 03333073-9 DETRAN/RJ e por sua sócia **RIWA S/A Incorporações Investimentos e Participações**, representada por **NORBERTO FERNANDES NETO**, portador da carteira de identidade nº 03074423-9 IFP/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO, SUPRESSÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO SMO/UGP/CAF Nº 11/2022**, com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “a” e “b” e seu § 1º e § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo eletrônico nº 9900047266/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa, supressão do objeto e prorrogação do prazo do Contrato SMO/UGP/CAF Nº 11/2022, relativo à execução das obras de recuperação/revitalização com soluções de bioengenharia na Bacia do Rio Jacaré, no âmbito do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, com fundamento no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I e art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto):** O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 5.804.731,13 (cinco milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Decréscimo do Objeto):** A modificação ainda se destinará à supressão de itens na forma discriminada na planilha anexa, o que resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 2.518.202,58 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), na forma do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA**

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.286.528,55 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 44.90.51  
Fonte de Recurso: 501  
Programa de Trabalho: 53.01.15.541.0147.3073  
Notas de Empenho: 2210 e 2212

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Pagamento):** O acréscimo e o decréscimo do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 27.003.214,29 (vinte e sete milhões, três mil, duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), conforme cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de conclusão e entrega do objeto por mais 103 (cento e três) dias, a contar de 05/08/2024, com término em 15/11/2024, sem renúncia de reajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação do prazo acima mencionada se refere à devolução do prazo de 13 (treze) dias de suspensão do Contrato, conforme Portaria SMO/UGP/CAF nº 08/2024 de Suspensão Temporária do Contrato, mais 90 (noventa) dias de acréscimo, totalizando 103 (cento e três) dias, a contar de 05/08/2024, conforme Portaria SMO/UGP/CAF nº 18/2024 de Retomada do Contrato.

**CLÁUSULA NONA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 02 de agosto de 2024.

*Vicente Augusto T. Martins*  
**VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARTINS**  
Município de Niterói  
Secretário de Obras e Infraestrutura

**PAULO DA  
COSTA  
MACHADO:**  
1583645276

Assinado de forma digital  
por PAULO DA COSTA  
MACHADO:15836452768  
Dados: 2024.08.02  
12:31:42 -03'00'

**NORBERTO  
FERNANDES**  
NETO:00336840578

Assinado de forma digital por  
NORBERTO FERNANDES  
NETO:00336840578  
Dados: 2024.08.02 15:12:58  
-03'00'

8

**CONSTRUTORA ZADAR**

Paulo Da Costa Machado E RIWA S/A Incorporações , Investimentos e Participações

TESTEMUNHAS:

*Damiana A.P. Moura*  
NOME: Damiana Amatalicio Pereira Moura  
CPF: 129.529.244-44

*Patricia T. de Lima*  
NOME: PATRICIA TAMANDARÉ DE LIMA  
CPF: 401.419.807.02